



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Quebra de Ordem Cronológica	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Outros	7
Terceiro Setor	8
Termo de Fomento	8
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

Decreto nº 6.036, de 21 de setembro de 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Taquaritinga, do Município de Taquaritinga.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando o expediente datado de 10 de setembro de 2026, da lavra do senhor Ademir Perpetuo Venâncio, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Taquaritinga, comunicando sobre a aprovação do Regimento Interno do referido Conselho;

Considerando que o Regimento foi aprovado em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Taquaritinga, em 10 de setembro de 2026, conforme Ata nº 04/2026;

Considerando que o Regimento Interno aprovado atende os preceitos da Lei Municipal nº 4.960, de 05 de novembro de 2024, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências,

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado na forma do Anexo I deste Decreto, o **Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Taquaritinga**, do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

ANEXO I do Decreto nº 6.036/2026
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TAQUARITINGA - SP

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Taquaritinga, órgão colegiado, permanente, deliberativo e de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reger-se-á por este Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 4.960, de 05 de novembro de

2024, e pela legislação aplicável.

Art. 2º. O Conselho tem por finalidade formular e propor diretrizes para a Política Municipal da Pessoa Idosa, assegurando seus direitos sociais e promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º. Compete ao Conselho exercer as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 4.960/2024, especialmente acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a política municipal da pessoa idosa, promover articulação intersetorial, fiscalizar entidades de atendimento, aprovar planos e projetos, acompanhar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 4.960/2024.

§ 1º. A representação governamental será composta por 01 (um) representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- I** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- V** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º. A representação da sociedade civil será composta por 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes de entidades com mais de 02 (dois) anos de atuação, sede no Município e finalidade principal de atendimento à pessoa idosa, observados os requisitos da Lei Municipal nº 4.960/2024, referencialmente das seguintes entidades:

- a)** Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida;
- b)** Lar São Vicente de Paulo;
- c)** Associação dos Aposentados e Pensionistas de Taquaritinga;
- d)** Clube da Velha Guarda de Taquaritinga; e,
- e)** Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT.

§ 3º. Integrará ainda o Conselho 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Ordem dos Advogados do Brasil - 75ª Subseção de Taquaritinga, indicado na forma da lei.

Art. 5º. Os representantes dos órgãos públicos serão indicados pelos respectivos órgãos. Os representantes da sociedade civil e da OAB serão escolhidos na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.960/2024.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução ou reeleição, conforme a representação.

Art. 7º. A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E PERDA DO MANDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 3 de 12

Art. 8º. São direitos dos conselheiros titulares:

- I – Participar das reuniões;
- II – Discutir e votar as matérias submetidas ao Plenário;
- III – Apresentar propostas e requerimentos;
- IV – Solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções.

Art. 9º. São deveres dos conselheiros:

- I – Comparecer às reuniões;
- II – Participar das discussões e atividades do Conselho;
- III – Cumprir as deliberações do Plenário;
- IV – Atuar de acordo com a legislação e com os princípios de proteção à pessoa idosa.

Art. 10. O conselheiro perderá o mandato quando, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, salvo justificativa aprovada pelo Plenário.

Art. 11. Na perda do mandato ou vacância do titular, assumirá o respectivo suplente. Na falta de suplente, será feita nova indicação ou eleição, conforme a representação, observada a legislação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. São órgãos do Conselho:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – 1º Secretário-Geral;
- V – 2º Secretário-Geral;
- VI – Comissões ou Grupos de Trabalho, quando instituídos.

Art. 13. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Geral e 2º Secretário-Geral.

Art. 14. A Diretoria será eleita entre os membros empossados, por eleição direta e voto secreto, na primeira reunião após a posse.

Art. 15. Ocorrendo vacância de cargo da Diretoria durante o mandato, será realizada nova eleição para preenchimento do cargo.

CAPÍTULO V

DO PLENÁRIO E DAS REUNIÕES

Art. 16. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho.

Art. 17. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 18. A convocação deverá indicar, sempre que possível, data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 19. As reuniões serão registradas em ata, contendo os presentes, assuntos tratados, deliberações e demais ocorrências relevantes.

Art. 20. Os conselheiros titulares terão direito a voz e voto. O suplente terá voz e somente terá voto quando

estiver substituindo o titular. Convidados terão direito a voz, sem voto.

Art. 21. As decisões serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes, salvo quando a lei ou este Regimento exigir quórum específico. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I – representar o Conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Plenário;
- IV – assinar os atos do Conselho;
- V – praticar os demais atos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 23. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos e o auxiliará no exercício de suas funções.

Art. 24. Compete ao 1º Secretário-Geral organizar as reuniões, elaborar as atas, manter os registros e auxiliar a Presidência.

Art. 25. Compete ao 2º Secretário-Geral auxiliar o 1º Secretário-Geral e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 26. O Plenário poderá instituir Comissões ou Grupos de Trabalho permanentes ou temporários para análise de matérias específicas.

Art. 27. As Comissões e Grupos de Trabalho apresentarão suas conclusões ao Plenário, a quem caberá a deliberação final.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 28. Compete ao Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 4.960/2024, orientar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 29. O Conselho elaborará e aprovará o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e acompanhará sua execução, observadas a legislação orçamentária e as normas aplicáveis.

Art. 30. O Conselho poderá solicitar informações e relatórios necessários ao acompanhamento da movimentação e aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO IX

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 31. O Conselho acompanhará, avaliará e fiscalizará as entidades de atendimento à pessoa idosa, nos termos da legislação.

Art. 32. As entidades sujeitas à inscrição perante o Conselho deverão apresentar a documentação exigida e manter atualizadas as informações necessárias ao seu acompanhamento.

Art. 33. O Conselho poderá solicitar informações,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 4 de 12

documentos e esclarecimentos às entidades, bem como realizar visitas e diligências necessárias ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO X DAS DELIBERAÇÕES E ATOS

Art. 34. As deliberações do Conselho poderão ser formalizadas por Resoluções, Deliberações, Moções ou outros atos aprovados pelo Plenário.

Art. 35. Os atos serão numerados, registrados e encaminhados aos órgãos competentes quando necessária sua execução ou ciência.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a Lei Municipal nº 4.960/2024 e a legislação aplicável.

Art. 37. Este Regimento poderá ser alterado pelo Conselho mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, observada a aprovação pelo Poder Executivo prevista na Lei Municipal nº 4.960/2024.

Art. 38. Este Regimento não poderá contrariar a Lei Municipal nº 4.960/2024 nem a legislação federal e estadual aplicável à pessoa idosa.

Art. 39. Este Regimento entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

O Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995, no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e nos arts. 12, IV, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 6.011/2026, considerando a MIP apresentada pela Bruker Soluções Ltda. e o relatório da Comissão Técnica Provisória, RESOLVE:

Art. 1º Fica a empresa Bruker Soluções Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.210.816/0001-29, autorizada, elaborar estudos destinados à avaliação da viabilidade e à eventual estruturação de concessão ou parceria público-privada para modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública de Taquaritinga, observando o seguinte escopo:

a) Apresentar diagnóstico técnico-operacional da rede atual de iluminação pública, com levantamento in loco dos ativos e definição de plano de modernização tecnológica, incluindo soluções em LED e sistemas de telegestão;

b) Estruturar os modelos jurídico, econômico-financeiro e operacional necessários à concessão, avaliando os riscos e propondo matriz de responsabilidades e garantias, com base nas melhores práticas de governança e

sustentabilidade;

c) Avaliar o atendimento aos limites fiscais aplicáveis às despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079/2004;

d) Demonstrar o value for money e a vantajosidade do modelo proposto, comparando-o com a situação atual, observando a economicidade, eficiência na prestação do serviço e o impacto social decorrente da melhoria na iluminação pública.

Art. 2º - Da Não Exclusividade A presente autorização não é exclusiva, não gerando direito de preferência na futura licitação nem qualquer vínculo com a contratação.

A autorização ora concedida:

I - não confere direito de preferência em eventual licitação;

II - não gera obrigação de contratação, utilização ou aproveitamento dos estudos;

III - é pessoal, intransferível e revogável, podendo ser suspensão, revogada, anulada ou encerrada mediante decisão motivada, nas hipóteses previstas nos arts. 39 a 41 do Decreto Municipal nº 6.011/2026, sem gerar direito à indenização, ressarcimento ou compensação.

Art. 3º - Da Manifestação de Novos Interessados Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta autorização, para que outros interessados solicitem autorização para a elaboração dos mesmos estudos.

Art. 4º - Dos Requisitos Legais e Critérios Mínimos de Qualificação Técnica Cada novo interessado deverá comprovar:

I - Experiência prévia em estudos de PPPs e/ou concessões;

II - Equipe técnica multidisciplinar (engenharia, economia, finanças, direito público/regulatório, efficientização energética e iluminação);

III - Declaração de que arcará integralmente, por sua conta e risco, com os custos de elaboração dos estudos, sem pagamento direto pelo Município, nos termos do Decreto Municipal nº 6.011/2026;

IV - Portfólio ou atestados que demonstrem capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto.

A unidade técnica competente analisará as habilitações e emitirá decisão motivada.

Art. 5º. Os estudos deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente autorização, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada e deliberação do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Técnica Provisória.

Art. 6º. Os estudos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em cópia física e eletrônica, sendo que os arquivos digitais deverão ser entregues em formato editável (MS Word e/ou MS Excel), a fim de garantir plena transparência e controle da Administração Pública.

Art. 7º. A presente autorização não implica em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 5 de 12

qualquer compromisso do Poder Público com a contratação futura das empresas autorizadas, nem gera direito à remuneração ou ressarcimento, exceto nos termos do art. 16 do Decreto nº 8.428/2015, caso os estudos venham a ser utilizados como base para futura licitação.

Art. 8º. Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Taquaritinga/SP, 18 de setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Adilson Rafael Gilhi, Secretário Adjunto da Fazenda, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do Adilson Rafael Gilhi (Secretário Adjunto da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade do serviço prestado de acolhimento de pessoa idosa pela Empresa: CLINICA DE IDOSO E HOTELZINHO LAR E LUZ, CNPJ: 53.968.642/0001-45.

Considerando a necessidade de preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos utilizados pelos diversos setores da administração pública, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante e desengripante junto à empresa JANDER C. FERNANDES AUTOPEÇAS LTDA. - CNPJ nº 64.499.612/0001-53.

Considerando a necessidade do serviço referente à veiculação no jornal diário de notícias pela empresa: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LT, inscrita no CNPJ: 00.662.315/0001-02.

Considerando a necessidade dos serviços prestados referente à poda de árvores no município pela empresa: JULIO CESAR GOMES QUEIROZ LIMPEZAS, CNPJ: 12.794.927/0001-20.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade da aquisição de peça para veículo do corpo de bombeiros fornecido pela empresa: GOLDCAL AUTOPEÇAS, CNPJ: 03.485.476/0001-58.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa AUTO POSTO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: FRANCISCO CARLOS MUZZATTI E OUTRA, CNPJ: 08.477.989/0001-30.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 6 de 12

patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional", o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº78, no valor R\$ 2.200,00.
2. Empenho nº4055, no valor R\$ 4.990,00.
3. Empenho nº6228, no valor R\$ 540,00.
4. Empenho nº6743, no valor R\$ 224,67.
5. Empenho nº6733, no valor R\$ 224,67.
6. Empenho nº6736, no valor R\$ 224,67.
7. Empenho nº6734, no valor R\$ 224,67.
8. Empenho nº6739, no valor R\$ 224,67.
9. Empenho nº6742, no valor R\$ 224,67.
10. Empenho nº6741, no valor R\$ 224,67.
11. Empenho nº5063, no valor R\$ 2.000,00.
12. Empenho nº3984, no valor R\$ 15.000,00.
13. Empenho nº3003, no valor R\$ 15.000,00.
14. Empenho nº656, no valor R\$ 20.000,00.
15. Empenho nº6167, no valor R\$ 890,00.
16. Empenho nº4654, no valor R\$ 15.217,51.
17. Empenho nº5394, no valor R\$ 382,00.
18. Empenho nº124, no valor R\$ 783,25.
19. Empenho nº1455, no valor R\$ 648,83.
20. Empenho nº96, no valor R\$ 955,55.
21. Empenho nº99, no valor R\$ 239,59.
22. Empenho nº5156, no valor R\$ 930,00.
23. Empenho nº5155, no valor R\$ 1.096,10.
24. Empenho nº7046, no valor R\$ 3.810,43.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de Setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Adilson Rafael Gilhi

Secretário Adjunto da Fazenda

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 7 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.B. “DONA ANUNCIATA COLOMBO”
Rua Salvador Arnoni -159 Jardim São Sebastião
Taquaritinga-SP CEP **15903-112**
e-mail: EMEB.Anunciata.Colombo@Outlook.com Fone (16) 3252-3306

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Dispõe sobre a homologação das inscrições do processo de escolha para a função de coordenador pedagógico, conforme Edital nº 02/2026.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica “Dona Anunciata Colombo”, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições realizada referente ao Edital nº 02/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2480, página 05 a 07, que trata do processo de escolha para a função de coordenador pedagógico na Unidade Escolar. O período de inscrição ocorreu nos dias dezoito (18/09) a vinte e dois (22/09) de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Sendo:

Inscrição	Candidato	R.G.
01	Jessica Fernanda Polezi Zenerato Sabino	47.599.456-5

Taquaritinga, 23 de Setembro de 2026.

Eleandra Romanelli Noveli

RG 25.230.813-x

Diretora de creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 8 de 12

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DE PARECERES CONCLUSIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício 2025 — Entidades do Terceiro Setor

Nos termos do art. 203 da Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024 e do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público o resultado dos pareceres conclusivos de prestação de contas a seguir:

1) Parecer Conclusivo nº 01/2026

Ajuste: Termo de Fomento nº 11/2022 — Processo de Formalização nº 7333/2021

Entidade Beneficiária: Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde — CNPJ 01.217.721/0001-10

Objeto: Projeto de educação ambiental “Meio Ambiente em Pauta IV”

Exercício analisado: 2025

Conclusão: Execução física IRREGULAR; Execução financeira IRREGULAR

Valor sem comprovação: R\$ 14.305,57 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Providências: suspensão preventiva de novos repasses; determinação de devolução ao erário com acréscimos legais; comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de inclusão no Rol de Entidades Impedidas de Receber Recursos Públicos, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), art. 184 da Instrução TCE/SP nº 01/2024 e art. 53 do Decreto Municipal nº 4.896/2019 (alterado pelo Decreto nº 4.940/2019)

2) Parecer Conclusivo nº 02/2026

Ajuste: Termo de Fomento nº 31/2023 — Processo de Formalização nº 1408/2023

Entidade Beneficiária: Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde — CNPJ 01.217.721/0001-10

Objeto: Projeto “Dia da Água”

Exercício analisado: 2025

Conclusão: Execução física IRREGULAR; Execução financeira IRREGULAR

Valor sem comprovação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Providências: suspensão preventiva de novos repasses; determinação de devolução ao erário com acréscimos legais; comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de inclusão no Rol de Entidades Impedidas de Receber Recursos Públicos, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), art. 184 da Instrução TCE/SP nº 01/2024 e art. 53 do Decreto Municipal nº 4.896/2019 (alterado pelo Decreto nº 4.940/2019).

Taquaritinga/SP, 22 de setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício 2024 — Entidade do Terceiro Setor *Publicação extemporânea*

Nos termos do art. 203 da Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024 e do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público, com atraso, o resultado do parecer conclusivo a seguir, referente ao exercício de 2024:

1) Parecer Conclusivo nº 63/2025

Data de assinatura do parecer: 28/08/2025

Ajuste: Termo de Fomento nº 11/2022 — Processo de Formalização nº 7333/2021

Entidade Beneficiária: Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde — CNPJ 01.217.721/0001-10

Objeto: Projeto de educação ambiental “Meio Ambiente em Pauta IV”

Exercício analisado: 2024

Conclusão: IRREGULAR, em virtude da ausência de apresentação dos documentos exigidos (Relatório Anual de Atividades, Anexo RP-10, conciliação bancária e Anexo RP-09)

Total de recursos públicos no exercício: R\$ 38.687,92 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Despesas comprovadas no exercício: R\$ 36.386,38 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Saldo reprogramado para o exercício de 2025: R\$ 2.301,54 (dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Providências: notificação formal da entidade sobre as conclusões do parecer; suspensão preventiva de novos repasses financeiros; ressalvas quanto aos recorrentes atrasos na liberação dos recursos financeiros por parte da Administração Municipal anterior.

Taquaritinga/SP, 22 de setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 20.ª Sessão Ordinária da Câmara de Taquaritinga em 2026, realizada na segunda-feira, 21 de setembro.

ORDEM DO DIA

PROJETOS

Turno Único do Projeto de Lei Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 9 de 12

6425/2026 - Poder Executivo - Acresce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.327 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, e da Lei Complementar nº 4.328 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos servidores públicos municipais do SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga e dá outras providências. *Pedido de vista do vereador Véio Modesto.*

Turno Único do Projeto de Lei nº 6426/2026 - Delo Bate Bola - Dispõe sobre a denominação do Complexo de Abastecimento de Água, que especifica. (Complexo de Abastecimento de Água João Fernando Peres). *Aprovado por unanimidade.*

Turno Único do Projeto de Lei nº 6427/2026 - Poder Executivo - Acresce dispositivo na Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências. O objetivo do projeto é isentar as entidades religiosas e os templos de qualquer culto, regularmente constituídos e estabelecidos em Taquaritinga, da taxa de protocolo na Prefeitura. *Aprovado por unanimidade.*

Turno Único do Projeto de Lei nº 6429/2026 - Baixinho do Posto - Institui a Política de Transparência da Saúde Pública no Município de Taquaritinga, e dá outras providências. *Aprovado por unanimidade.*

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

Indicação nº 95/2026 - Meire Mazzini

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, sejam realizados, com a devida urgência, os serviços necessários para a finalização da escada de acesso ao prédio da Prefeitura Municipal. A referida escada permanece há alguns anos sem o devido acabamento, sendo constituída apenas por tijolos, além de apresentar acúmulo de lodo e desprendimento de tijolos, condições que comprometem a segurança das pessoas que utilizam o local. A situação já teria ocasionado a queda de um idoso, que sofreu ferimentos no joelho, demonstrando a necessidade de intervenção do Poder Público para evitar novos acidentes.

Indicação nº 96/2026 - Meire Mazzini

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, sejam realizadas a limpeza e a retirada dos galhos e demais resíduos acumulados nas vielas do Conjunto Residencial Ipiranga (Talavasso), em decorrência da tempestade ocorrida recentemente. Embora seja de conhecimento que existe uma grande demanda de serviços de limpeza e recolhimento de resíduos em diversos pontos do Município, a situação no referido bairro merece atenção, especialmente em razão do acúmulo de material seco e galhos, que pode favorecer a ocorrência de incêndios.

Requerimento nº 294/2026 - Beto Giroto

Requer, depois de obedecidas as formalidades

regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa de Leis, em tempo hábil, as respostas aos Requerimentos apresentados pelos Vereadores no exercício de 2026 que, até o presente momento, ainda não tenham sido devidamente respondidos. Solicita-se, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para que todos os Requerimentos pendentes sejam respondidos de forma completa e no prazo máximo de 15 dias. Ressalta-se que o encaminhamento das informações solicitadas pelos Vereadores constitui instrumento essencial ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, devendo ser observado o cumprimento das disposições legais e regimentais pertinentes, sob pena da adoção das medidas cabíveis em caso de eventual descumprimento.

Requerimento nº 300/2026 - Véio Modesto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações detalhadas acerca da atual situação e da gestão da Casa Abrigo, especialmente quanto aos seguintes pontos: 1. Quem é o atual responsável pela gestão e administração da Casa Abrigo, informando seu cargo ou função; 2. Quantos funcionários atuam hoje na Casa Abrigo, encaminhando a relação dos nomes e respectivas funções; 3. Se a Casa Abrigo é administrada diretamente pela Prefeitura Municipal ou por empresa ou entidade terceirizada.

Requerimento nº 302/2026 - Fernandinho Cabeleireiro

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a este Vereador, em tempo hábil, se há previsão para o restabelecimento dos telefones fixos ou a disponibilização de outro meio de comunicação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e nas escolas públicas municipais.

Requerimento nº 303/2026 - Jhow Adorno

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, informações atualizadas acerca do andamento e da execução do serviço de abordagem social realizado nos espaços e locais públicos do Município, destinado ao atendimento e ao encaminhamento adequado das pessoas em situação de rua.

Requerimento nº 304/2026 - Jhow Adorno

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Central de Alimentação Municipal - Cozinha Piloto, encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, informações detalhadas acerca do transporte e da qualidade da alimentação fornecida às escolas da rede municipal de ensino, especialmente quanto aos seguintes aspectos: 1. Quais recipientes, equipamentos ou materiais são atualmente utilizados para o transporte dos alimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 10 de 12

da Cozinha Piloto até as unidades escolares, e se estes são adequados para garantir a manutenção da temperatura e das condições de conservação dos alimentos até o momento de seu consumo; 2. Se a nutricionista responsável pela alimentação escolar realiza visitas periódicas às unidades de ensino para acompanhar a qualidade, a aceitação e o consumo das refeições oferecidas aos alunos.

Requerimento nº 274/2026 - Véio Modesto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao empresário Anderson Saraiva da Fonseca. Nascido e criado em Taquaritinga, Anderson é filho do Senhor Valdecir Aparecido Saraiva da Fonseca e da Senhora Rosa do Carmo Romano. É casado com Mery de Sousa Silva Fonseca e pai de dois filhos, Ágata Lorena Saraiva da Fonseca e Anderson Saraiva da Fonseca. Sua trajetória é marcada por uma infância simples e por muitas dificuldades, mas também pelo exemplo de pais trabalhadores e determinados, que jamais mediram esforços para garantir o sustento e o bem-estar da família. Seus pais inicialmente trabalhavam na lavoura e, posteriormente, adquiriram um bar, oportunidade em que Anderson, ainda jovem, passou a ajudá-los e a aprender, na prática, os valores do trabalho, da responsabilidade e da perseverança. Durante 14 anos, atuou trabalhando com o transporte e a condução de trabalhadores para as colheitas de laranja da região. Com o passar dos anos, diante das dificuldades enfrentadas pelo setor e da redução das oportunidades na colheita de laranja, decidiu buscar novos caminhos profissionais. Atualmente, é empresário do setor de reciclagem e transporte, mantendo sua empresa em atividade há 12 anos. Seu empreendimento tornou-se uma importante fonte de trabalho e renda, contando atualmente com 32 colaboradores diretos e mais de 150 trabalhadores de forma indireta, contribuindo significativamente para a movimentação da economia e para a geração de oportunidades em Taquaritinga e região.

Requerimento nº 281/2026 - Jhow Adorno

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à diretoria do Lar São Vicente de Paulo, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido à frente da instituição e pelo bom andamento de suas atividades. A presente homenagem tem por objetivo destacar o comprometimento da Diretoria e de todos aqueles que contribuem para o funcionamento da instituição, reconhecendo a importância do trabalho realizado em prol da população idosa e da comunidade.

Requerimento nº 285/2026 - Delo Bate Bola

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao grupo União Vôlei - Esporte que se transforma em solidariedade. O União Vôlei, criado em agosto de 2024, é um grupo esportivo que encontrou no voleibol uma forma de promover não apenas a prática esportiva e a união entre seus integrantes, mas também a solidariedade e o cuidado

com o próximo. A equipe organizadora, formada por Andresa Estevão, Diogo Santos, Janaína Colozi, João Paulo Santos, Suelen Santos e Thaís Leodoro, realiza torneios internos que, além de promoverem integração e confraternização, possuem um propósito especial: arrecadar alimentos para ajudar pessoas e instituições que necessitam de apoio. Já foram realizadas quatro edições do Torneio União Vôlei Solidário, cujas arrecadações foram destinadas ao Vila Vicentina, Lar São João Bosco, Lar São Vicente de Paulo, além de uma família de nossa cidade que enfrentava um momento de necessidade. O projeto nasceu da convicção de que o esporte pode ir muito além da competição. Pode aproximar pessoas, despertar a solidariedade e transformar pequenas atitudes em grandes gestos de amor ao próximo. Cada torneio realizado pelo União Vôlei representa, portanto, a união de pessoas em torno de um propósito maior: jogar, confraternizar e, principalmente, ajudar quem precisa.

Requerimento nº 288/2026 - Fernandinho Cabeleireiro

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos empresários Jonathan Wilher da Silva e Tais Ferreira Piassa, proprietários da Rota 016 Distribuidora e Delivery de Bebidas, empresa inaugurada no ano de 2023. A homenagem se justifica pelo empreendedorismo, pela dedicação e pelo trabalho desenvolvido pelo casal à frente da empresa, contribuindo para o fortalecimento do comércio local, a movimentação da economia e a geração de empregos no Município de Taquaritinga. Destaca-se, ainda, que Tais Ferreira Piassa é filha do saudoso João Vitorio Piassa, mantendo, por meio de sua trajetória e de seu trabalho, os valores de dedicação, empreendedorismo e compromisso com a comunidade. Atualmente, a Rota 016 conta com os colaboradores Diego Henrique Balieiro da Silva e Talia Aparecida da Silva dos Santos, contribuindo diretamente para a geração de oportunidades de trabalho e para o desenvolvimento da atividade econômica local.

Professora Mirian Ponzio

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Família Palmeiras Taquaritinga. Criada em 2024, a Família Palmeiras Taquaritinga é formada por mulheres e homens apaixonados pela Sociedade Esportiva Palmeiras que se reúnem semanalmente para acompanhar os jogos do time na sede da torcida. O grupo também promove campanhas de arrecadação de alimentos, de roupas, agasalhos, cobertores e brinquedos que são doados a famílias carentes e entidades socioassistenciais do município.

Requerimento nº 293/2026 - Beto Giroto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor responsável pelo transporte escolar, para que verifique as condições do transporte escolar oferecido às crianças que frequentam a escola de Vila Negri e utilizam a van que realiza o trajeto entre Taquaritinga e o distrito, adotando, se constatadas irregularidades, as providências



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 11 de 12

necessárias para garantir a segurança e o adequado transporte dos alunos. O presente requerimento se justifica em razão de denúncias apresentadas por munícipes acerca das condições em que o referido transporte estaria sendo realizado. Segundo os relatos, atualmente o veículo estaria realizando o transporte sem a presença de monitora ou acompanhante, além de a motorista iniciar o trajeto sem que todas as crianças estejam devidamente sentadas e acomodadas, o que pode comprometer a segurança das crianças durante o trajeto. Solicita-se que a Secretaria Municipal de Educação apure a veracidade das denúncias, verifique as condições de segurança, bem como o cumprimento das normas aplicáveis ao transporte escolar, adotando as medidas necessárias para assegurar a integridade dos alunos. Requer, ainda, que sejam encaminhadas a este Vereador, em tempo hábil, informações sobre as providências adotadas após a verificação dos fatos.

Requerimento nº 295/2026 - Baixinho do Posto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria de Serviços Municipais, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, informações detalhadas acerca da utilização de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes ao Município na execução de serviços em propriedades ou para particulares, especialmente quanto aos seguintes pontos: 1. Qual é a fundamentação legal que autoriza a utilização de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes ao Município para a realização de serviços em benefício de particulares? 2. Existem critérios, regulamentação ou normas municipais que disciplinem a prestação desses serviços a particulares? Em caso afirmativo, encaminhar cópia da legislação ou regulamentação pertinente. 3. Os serviços realizados em propriedades particulares são devidamente formalizados e registrados pela Administração Municipal? Em caso afirmativo, encaminhar cópias dos respectivos documentos, autorizações, solicitações ou ordens de serviço. 4. Há cobrança de valores dos particulares pelos serviços realizados com máquinas e equipamentos municipais? Em caso afirmativo, informar os critérios utilizados para a cobrança, os valores praticados e encaminhar as respectivas guias de recolhimento e notas fiscais ou documentos fiscais correspondentes.

Requerimento nº 296/2026 - Baixinho do Posto e Gabriel Belarmino

Requerem, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao Ministério Público local, para que, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, apure eventuais irregularidades relacionadas ao funcionamento e às condições do Aterro Sanitário Municipal, destinado ao recebimento e à disposição final de resíduos sólidos domiciliares, adotando, se entender cabíveis, as providências necessárias para a adequada destinação dos resíduos e para a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

Requerimento nº 297/2026 - Gabriel Belarmino

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao Ministério Público local, para que, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, apure eventuais irregularidades ou omissões na prestação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública pela concessionária CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, no Município de Taquaritinga, adotando, se entender cabíveis, as providências necessárias. A presente solicitação decorre de reiteradas reclamações de moradores e solicitações encaminhadas por vereadores acerca da existência de diversas lâmpadas queimadas em diferentes bairros do Município, havendo relatos de locais com mais de 20 pontos de iluminação sem funcionamento. Apesar das solicitações da população e das cobranças realizadas por vereadores, os serviços de manutenção e substituição das lâmpadas aparentemente não vêm sendo realizados de forma adequada e em prazo satisfatório, mantendo determinadas vias públicas em situação de significativa escuridão.

Requerimento nº 298/2026 - Raimundo do Rancho

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Fazenda, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, informações detalhadas acerca da empresa terceirizada contratada para a prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento Wilson Rodrigues - UPA 24 Horas, especialmente quanto aos seguintes pontos: 1. Qual é o nome empresarial e o CNPJ da empresa contratada? 2. Qual é o número do contrato, sua vigência e o valor total contratado? 3. Quantos funcionários estão contratados e efetivamente alocados para a prestação de serviços na UPA 24 Horas? 4. Encaminhar a relação nominal dos funcionários que prestam serviços na unidade, indicando as respectivas funções exercidas.

Requerimento nº 299/2026 - Véio Modesto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao Consultor de Relacionamento da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, senhor Julio Cesar de Oliveira, convidando-o a participar de uma Sessão Ordinária desta Casa de Leis, a fim de prestar esclarecimentos acerca da atual situação da manutenção da iluminação pública no Município de Taquaritinga, bem como apresentar informações sobre os procedimentos e prazos adotados para o atendimento das solicitações de manutenção. Solicita-se, ainda, que, durante sua participação, sejam debatidas possíveis medidas e soluções para tornar mais ágil e eficaz a prestação dos serviços de manutenção da iluminação pública.

Requerimento nº 301/2026 - Fernandinho Cabeleireiro

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Saúde, para que informe a este Vereador, em tempo hábil, se existe a possibilidade de disponibilização de acesso gratuito à internet por meio de Wi-Fi nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e na Unidade de Pronto Atendimento Wilson Rodrigues - UPA 24 Horas, destinado aos pacientes e acompanhantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 12 de 12

durante o período de espera por atendimento médico.

Requerimento nº 305/2026 - Meire Mazzini

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS à cabeleireira Eliana Aparecida de Oliveira, em reconhecimento à sua trajetória de superação, dedicação profissional e contribuição para a formação e capacitação de outras pessoas. Eliana ficou viúva muito jovem, aos 29 anos, e, com determinação e muito trabalho, construiu sua trajetória profissional e pessoal, criando sua filha e superando, com coragem, os desafios que encontrou ao longo da vida. Formada como cabeleireira e posteriormente especializada na área, Eliana também se dedicou à transmissão de seus conhecimentos, ministrando cursos no Fundo Social, no Departamento do Menor, na Fundação CASA, no Centro de Iniciação ao Trabalho (CIT), no SOS e em cursos particulares. Sua história representa um verdadeiro exemplo de força, perseverança e superação, especialmente para outras mulheres que encontram em sua trajetória inspiração e motivação para buscar sua independência, desenvolver seus talentos e transformar suas próprias vidas.

Requerimento nº 306/2026 - Professora Mirian Ponzio

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo, que encaminhe a esta Vereadora, no prazo regimental, as informações a seguir. 1. A imprensa noticiou que Taquaritinga recebeu mais de R\$ 1,8 milhão para ações emergenciais após o forte temporal de julho. Esse recurso será usado para a reconstrução da Emeb Estevam Salvagni? 2. A Prefeitura já definiu se a escola permanecerá no mesmo local? O Governo do Estado de São Paulo autorizou a transferência de R\$ 1.803.334,04 para o município de Taquaritinga. O recurso será utilizado na contratação de serviços emergenciais destinados à recuperação das áreas atingidas pelo forte temporal registrado na cidade. A liberação consta do Despacho nº 007/620/2026, publicado pela Casa Militar e pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil. O convênio terá vigência de 12 meses e busca restabelecer a ordem e os serviços essenciais afetados pelos danos provocados pela tempestade.

Requerimento nº 307/2026 - Professora Mirian Ponzio

Requer depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Gestão, que informe a esta Vereadora, no prazo regimental, qual o motivo de a Prefeitura Municipal de Taquaritinga não ter aberto inscrições para o sorteio de 63 casas da faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal? A Prefeitura de Taquaritinga foi autorizada a construir 63 casas populares pelo programa Minha Casa Minha Vida, mas o cadastramento para o sorteio ainda não começou. A Prefeitura aprovou a doação de quatro áreas públicas para receber as construções por meio da Lei nº 5.064/2025, mas até o momento o cadastramento das famílias não foi feito.

Requerimento verbal – Véio Modesto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Mesa Diretora da Câmara de Taquaritinga para que envie ao Senado Federal, pedido ao presidente do Senado, David Alcolumbre, para que coloque em votação os inúmeros pedidos de impeachment contra ministros do Supremo Tribunal Federal. O país passa por uma terrível instabilidade judiciária, e somente o Senado para resguardar os direitos da população brasileira.

.....